**Processo n º:** 1101 003562/2017

**Interessado:** Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES

**Assunto:** Prestação de Contas

**Detalhes:** CONVÊNIO 02/2010 Celebrado entre esta Secretaria e o Município de Canapi/AL

O presente processo administrativo, em volume único, com 58 folhas, trata da Prestação de Contas apresentada ao Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, pela Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, conforme Ofício nº 557/GS/SEADES/2017, datado em 28/08/2017 (fl. 02), da lavra do Secretário de Estado, Fernando Soares Pereira, referente à aplicação de recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECOEP, de forma impressa e digitalizada, do Convênio 02/2010 celebrado entre a SEADES e o Município de Canapi/AL**,** aprovado pelo Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, na forma da Ata da 1ª Reunião, realizada em 1º de outubro de 2009, cujo objeto é a estruturação da rede de serviços da proteção social básica.

A Secretaria Executiva do CIPIS encaminhou os autos a esta Controladoria Geral do Estado, para análise e parecer, bem como solicitou que, em ato contínuo, retornem estes àquela Secretaria Executiva, conforme citação no Despacho à fl. 57, de 11 de setembro de 2017, que:

[...], encaminhamento de prestação de contas referente à utilização de recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – (FECOEP), para custear as ações inseridas no **convênio nº 002/2010,** firmado entre o Estado de Alagoas por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e desenvolvimento Social – SEADES, e o Município de Canapi, voltado para a estruturação da rede de serviços da Proteção Social Básica, cuja cobertura financeira indicada pela Interessada decorrente dos recursos aprovados na ata da 1ª Reunião do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, para cofinanciamento dos CRAS.

Posto isso, remetam-se os autos à Controladoria Geral do Estado de Alagoas, para análise e parecer, retornado estes, ao final, a esta Secretaria Executiva. [...]

Neste contexto, passa-se a análise:

**1 – DA ANÁLISE DOS RECURSOS**

Recursos do FECOEP, liberado em favor da SEADES, conforme ATA da 1ª Primeira Reunião do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, realizada em 1º de outubro de 2009 (fls. 04 a 09), referente ao “Cofinanciamento dos CRAS”, no valor de R$6.482.000,00 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil reais). Os conselheiros do CIPIS aprovaram o valor solicitado pela Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, para melhorar a estrutura das unidades que fazem parte da rede, com recursos do FECOEP/CIPIS.

Conforme Termo de Convênio nº 002/2010, que entre si celebram o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, e o Município de Canapi/AL, tendo como objeto a estruturação da rede de serviços da Proteção Social Básica, o montante total dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**2 – DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**

Os Recursos liberados, oriundos do FECOEP, foram na ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), concedidos à SEADES, para as despesas realizadas com as ações destinadas à estruturação dos CRAS do Município de Canapi/AL.

Em virtude do relato supracitado, a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, que juntou aos autos documentos concernente à Prestação de Contas e informações complementares, referentes à aplicação dos recursos, e encaminhou ao CIPIS/FECOEP, que, por sua vez, enviou a esta CGE para ser submetida à análise e parecer, atestando ou não sua regularidade, em obediência à legislação vigente.

Como resultado da análise realizada na documentação comprobatória da receita e da despesa, acostada aos autos, segue o detalhamento da execução financeira do “CRAS do Canapi”, assim distribuídos:

**Tabela nº 01: Detalhamento da execução da Receita e Despesa**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RECEITA** | **Valor (R$)** | **DESPESA** | **VALOR (R$)** |
| Valores recebidos do FECOEP | 30.000,00 | Total das despesas realizadas | 34.322,64 |
| Contrapartida | 5.117,64 | Saldo | 795,00 |
| Rendimentos de Aplic. Financeiras | 00,00 | Atualização Monet. do saldo | 439,97 |
| Atualização Monetária do saldo | 439,97 |  |  |
| **Total** | **35.557,61** | **Total** | **35.557,61** |

**3 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações preliminares do processo administrativo em tela, passamos a analisar os autos, sob os aspectos de sua instrução, como segue:

3.1- À fl. 02, observa-se o OFÍCIO nº 557/GS/SEADES/2017, datado de 28/08/2017, da lavra do Secretário de Estado da SEADES, Fernando Soares Pereira, evoluindo os autos ao Presidente do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social **–** CIPIS/FECOEP, no que se refere à Prestação de Contas, de forma impressa e digitalizada, do Convênio 02/2010, de acordo com as normas e determinações estabelecidas pela CIPIS;

3.2- Às fls. 03 a 09, consta a Ata da 1ª Primeira Reunião do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, em 01 de outubro de 2009;

3.3- Às fls. 11 a 17, consta a cópia do Termo do Convênio nº 002/2010;

* 1. À fl. 24, consta a cópia da publicação do extrato do convênio 002/2010 em 28/04/2010;
  2. Às fls. 19 a 23, constam o Plano de Trabalho CRAS de Canapi; observa-se a rubrica, não identificação dos responsáveis;
  3. À fl. 24, observa-se cópia de Checklist da Formalização e Prestação de Contas do Convênio;
  4. À fl. 26, consta o Relatório de Cumprimento do Objeto – ANEXO I, datado de 20 de julho de 2017, da lavra da Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social - SEMAS, juntamente com a Diretora de Proteção Social Básica e Transferência de Renda;
  5. Às fls. 28 e 29, consta o Relatório da Execução Físico - Financeira – ANEXO II – Período: julho/2010, datado em 14 de agosto de 2017, assinado pelo Prefeito Municipal – Vinícius José Mariano de Lima e pela Secretária Municipal de Assistência Social – Gildaleia Mariano de Lima:

1. Relatório De Execução Física:

Meta – 1: Etapa 2 – aquisição de equipamentos;

Meta – 2: Etapa 3 – aquisição de eletro doméstico;

Meta – 3: Etapa 4 – aquisição de mobiliário;

Meta– 4: Etapa 5 – manutenção/conservação, e no período foi executado em 100%.

1. Relatório de Execução Financeiro**:**

Meta – 2 – Etapa Fase 1 – “CRAS do CANAPI”, com receita proveniente do FECOEP, totalizou o valor de R$ 34.322,64 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) e no período foi executado em 100%.

* 1. À fl. 31, observa-se o Relatório da Execução da Receita e Despesa – ANEXO III, datado de 14 de agosto de 2017, assinado pelo Prefeito Municipal – Vinícius José Mariano de Lima e pela Secretária Municipal de Assistência Social – Gildaleia Mariano de Lima exemplifica que houve a execução e liquidação no valor de R$34.322,64 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) com recursos do FECOEP;
  2. À fl. 33, observa-se Relação de Pagamento – ANEXO IV, datada de 14 de agosto de 2017 e assinada pelo Prefeito Municipal – Vinícius José Mariano de Lima e pela Secretária Municipal de Assistência Social – Gildaleia Mariano de Lima;
  3. À fl. 38, observa-se Conciliação Bancária – ANEXO V, da Conta Corrente – nº 544-4 – Agência: 2735, Banco: 104 - Caixa Econômica Federal - CEF/AL, demonstrando um saldo zerado, datado de 14 de agosto de 2017, contendo as assinaturas da datada de 14 de agosto de 2017 e assinada pelo Prefeito Municipal – Vinícius José Mariano de Lima e pela Secretária Municipal de Assistência Social – Gildaleia Mariano de Lima; acompanhados os seus extratos bancários, às fls. 36 e 38;
  4. À fl. 40, observa-se Relação dos Bens – ANEXO VI, datada de 14 de agosto de 2017, datada de 14 de agosto de 2017 e assinada pelo Prefeito Municipal – Vinícius José Mariano de Lima e pela Secretária Municipal de Assistência Social – Gildaleia Mariano de Lima declarando, as aquisições de bens móveis, com recursos do FECOEP;
  5. À fl. 42, constam cópias do extrato da conta corrente, como comprovante do resgate automático no valor de R$1.234,97 (hum mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), no dia 14/08/2017;
  6. Às fls. 44 a 55, constam os documentos comprobatórios da despesa:

1. O Cheque nº 0021/2015, datada em 22/07/2010, da Prefeitura de Canapi assinado por José Mariano de Lima pago a Empresa Santa Quitéria Comercial Ltda., no valor de R$25.868,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais);
2. O Cheque nº 900673/2015, datada em 29/10/2010, da Prefeitura de Canapi assinado por José Mariano de Lima pago a Empresa Santa Quitéria Comercial Ltda., no valor de R$ 5.117,64 (cinco mil, cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos);
3. A Nota Fiscal Eletrônica nº 000200 da Empresa Santa Quitéria Comercial Ltda., datada em 14/07/2010, no valor de R$ 30.985,64 (trinta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);
4. O recibo no valor de R$ 30.985,64 (trinta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) referente a mercadorias discriminadas na NF 000 200, datada de 22/07/2010 da Empresa Santa Quitéria Comercial Ltda. - CNPJ 10.728.052/0001-32;
5. O Cheque nº 0022/2015, datada em 26/07/2010, da Prefeitura de Canapi assinado por José Mariano de Lima pago a José Claudio de Melo Machado, referente no valor de R$ 2.637,00 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais);
6. O recibo no valor de R$ 2.637,00 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais); referente a mercadorias discriminadas na NF 000189, datada de 26/07/2010 da Empresa José Claudio de melo Machado - ME - CNPJ 24.310.385/0001-51;
7. A Nota Fiscal Eletrônica nº 000189 da Claudio de Melo Machado - ME., datada de 16/07/2010, no valor de R$ 1.115,50 (hum mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos);
8. A Nota Fiscal Eletrônica nº 000188 da Claudio de Melo Machado - ME., datada de 16/07/2010, no valor de R$ 1.521,50 (hum mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos);
9. O Cheque nº 0023/2015, datada em 26/07/2010, da Prefeitura de Canapi assinado por José Mariano de Lima pago a Manoel Oliveira Damasceno, referente no valor de R$665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais);
10. O Cheque nº 0024/2015, datada em 26/07/2010, da Prefeitura de Canapi assinado por José Mariano de Lima pago a Prefeitura de Canapi, referente no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais);
11. A Nota Fiscal de Serviço - Avulsa nº 000497/2010, emitida por Manoel Oliveira Damasceno no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), datada de 16/07/2010;
12. A cópia do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, datado de 31/07/2010, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais);
    1. À fl. 56, consta a cópia digitalizada da Prestação de Contas em CD;
    2. À fl. 57, consta Despacho, datado de 08/08/2017, da lavra da Assessora Especial do FECOEP, encaminhando os autos à Controladoria Geral do Estado prestação de contas, para análise e parecer, acerca da utilização de recursos do FECOP, para custear as ações inseridas no convênio nº 002/2010, firmado entre o Estado de Alagoas por intermédio da Secretaria de valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para custear as ações desenvolvidas pelo Projeto de Expansão da Proteção Social Básica (CRAS) de Maceió, aprovado pelo Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social (CIPIS) na sua 19ª Reunião Ordinária do ano de 2012;
    3. À fl. 58, constata-se o **DESPACHO-CGE**, datado de 27 de setembro de 2017, da lavra da chefia de gabinete, enviando os autos para SUCOF/CGE, para análise e emissão de parecer técnico.

É O RELATÓRIO.

**4 – DO MÉRITO**

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contido no registramos os seguintes aspectos a serem solucionados:

1. Descumprimento do prazo da prestação de contas do convênio: foi publicado no DOE/AL em 28/04/2010, tendo como prazo previsto 12 meses, a partir de sua publicação no DOE, que seria até 28/04/2011. Então a prestação de contas deveria ser apresentada até 60 dias após o término da vigência do convênio;

1. À fl. 24, observa-se cópia de Checklist da Formalização e Prestação de Contas do Convênio, a qual já indica que:

* A prestação de contas não foi encaminhada no prazo estabelecido no convênio;
* As cópias dos documentos comprobatórios de despesas estão devidamente atestadas, porém, manualmente informam que se refere à aquisição feita através do Convênio 002/2010.

1. A numeração das fls. 36 e 40 encontra-se rasuradas;
2. O valor do recibo apresentado à fl. 49, não confere com o valor da nota fiscal nº 000 189;
3. Nos autos não consta se houve licitação. Esclarecimento e justificativa sobre as aquisições realizadas com recursos do convênio.

**5 - CONCLUSÃO**

Diante da análise apresentada, recomendamos que os autos retornem ao Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – **CIPIS** e, em ato continuo, seja encaminhado à Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - **SEADES**, para que sejam esclarecidas as constatações contidas no item **4. DO MÉRITO**, alíneas “**a**” a**“e”.**

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da Controladora Geral do Estado, para conhecimento do parecer apresentado e providências que o caso requer.

Maceió/AL, 02 de janeiro de 2018.

**Sandra Lima Medeiros**

**Assessora de Controle Interno – Matrícula nº 118-0**

De acordo.

**Fabrícia Costa Soares**

**Superintendente de Controle Financeiro- SUCOF**

**Matrícula n° 131-7**